# COMANDO DA AERONÁUTICA CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **DATAS** | | **CLASSIFICAÇÃO** |
| **EMISSÃO** | **EFETIVAÇÃO** |
| \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 |  | OSTENSIVA |
| **NPA-NNAQ-02E** |
| **ASSUNTO** | PROCESSOS DA SUBDIVISÃO DE QUALIFICAÇÃO (NQUA) | | |

\

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. FINALIDADE

Relacionar processos que compreendam as competências estabelecidas pelo Regimento Interno do CELOG (RICA 21-34) para a Subdivisão de Qualificação (NQUA), de forma a atender ao preconizado na DCA 16-5 – Gestão por processos no COMAER.

* 1. ÂMBITO

Esta norma, de observância obrigatória, aplica-se a todos os setores da Divisão de Nacionalização e Qualificação (NNAQ) do CELOG.

1. REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando Geral de Apoio. *Regimento Interno do Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG)***: RICA 21-34**. São Paulo – SP.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Diretriz de Gestão por Processos no COMAER:* **DCA 16-5**. Brasília - DF.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. CONCEITUAÇÕES
      1. CELOG – Centro Logístico da Aeronáutica
      2. DCA – Diretriz do Comando da Aeronáutica
      3. NNAQ – Divisão de Nacionalização e Qualificação
      4. NPA – Norma de procedimento e ação
      5. PLOG – Processo Logístico
      6. RICA – Regimento Interno do Comando da Aeronáutica
   2. RESPONSABILIDADE POR FUNÇÃO

As responsabilidades por função são delineadas sinteticamente no Regimento Interno do CELOG e as atividades relacionados aos seus cumprimentos estão contempladas nos seguintes processos:

* + 1. PLOG0006 – Gestão de conformidade de projeto
    2. PLOG0011 - Homologação de ensaio de controle de qualidade de fornecedor
    3. PLOG0017 – Definição de requisitos iniciais de projeto
  1. RESPONSABILIDADE NO INTER-RELACIONAMENTO ENTRE OS SETORES
     1. As responsabilidades no inter-relacionamento entre setores são apresentadas detalhadamente nos PLOG relacionados no item 2.2 desta NPA.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A presente NPA entrará em vigor na data de sua efetivação.
   2. A presente NPA substitui a NPA-NNAC-02D.
   3. Os casos não previstos nesta NPA serão resolvidos pelo Diretor do CELOG.

Elaborado por:

EDER DOS SANTOS **GALDIANO** Cap Eng

Chefe da Subdivisão Técnica

Revisado por:

**DENIS** PIRTTIAHO CARDOSO Cel Eng

Chefe da Divisão de Nacionalização e Qualificação

Visto:

**EUGENIO** TAVARES CAMARA Ten Cel Int

Agente de Controle Interno

Aprovo:

Brig Ar **RODRIGO** FERNANDES SANTOS

Diretor do CELOG